



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**DECRETO N.º 3203/2016.**  
**De 22 de março de 2016.**

**“ DECLARA A OBRIGATORIEDADE DOS ALUNOS MENORES DE 04 (QUATRO) PERMANECEREM ACOMPANHADOS DOS RESPONSÁVEIS DURENTE O PERCURSO ESCOLAR VIA TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,**

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 137, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido o uso do transporte escolar apenas para alunos que morem comprovadamente neste município, sem distinções entre alunos residentes em zona urbana ou na zona rural.

**Art. 2º** - Os alunos menores de 04 (quatro) anos, para obter o benefício do transporte escolar gratuito, obrigatoriamente devem estar acompanhados de seus responsáveis durante todo o percurso até a chegada a instituição de ensino, não sendo admitido o embarque do menor desacompanhado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de março de 2016.

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**

Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secret. de Neg. Jurídicos e Tributários  
Humano

  
**CRISTIANO DONIZETE BATISTA**  
Secret. de Adm. e Recursos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.